



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Estado do Pará

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
CONVITE PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 1/2017-2703001-CPL/CMI

A Câmara Municipal de Itupiranga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Avenida 14 de Julho, nº 61, Centro, Itupiranga/PA, CEP: 68.580-000, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 021/2017- de 02 de janeiro de 2017, neste ato denominado COMISSÃO, composta pelo Presidente Raimundo Nonato Mendes Silva, os membros: Cicero Sideney Barros e Luciana Gomes Vieira, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, e LC Nº 123/2006 e atualizações, e demais

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**, conforme o presente Convite e seus Anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

TIPO: MENOR PREÇO

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 60 (sessenta) dias úteis.

VALOR MÁXIMO: R\$ 77.329,81 (setenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: estabelecido na Cláusula Oitava da minuta de contrato anexa.

SESSÕES DE ABERTURA, HABILITAÇÃO e JULGAMENTO

DATA: 13/04/2017 09h00min

LOCAL: CMI – Avenida 14 de Julho, nº 61, Centro, Itupiranga/PA, CEP: 68.580-000.
INFORMAÇÕES: com a Comissão de Licitação, no CMI ou pelo tel. 3333.1215 no horário das 8h às 12h ou pelos e-mail: licitacao@cmitupiranga.pa.gov.br;

ANEXOS:

Anexo I – PROJETO BÁSICO;

Anexo II – MEMORIAL DESCRITIVO;

Anexo III – CROQUI (Planta);



CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA *Estado do Pará*

Anexo IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
Anexo V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO;
Anexo VII – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA;
Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos e as propostas necessárias à participação dos interessados na presente Licitação, deverão ser entregues, no dia, hora e local designados neste instrumento convocatório, em envelopes separados, devidamente lacrados, com os títulos “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” respectivamente no envelope de número 01 e no envelope de número 02;

1.2. Não serão admitidas na Licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcio;

1.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração fixará, em conformidade com o parágrafo terceiro, do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o prazo de 03(três) dias úteis aos licitantes para a apresentação de nova documentação escoimada das causas que motivaram as inabilitações;

1.4. Em respeito aos Princípios da Igualdade e da Economicidade, assim como, o da Celeridade do Processo Licitatório, consoante com o interesse público, deverá o representante da empresa, FAZER-SE PRESENTE, desde a abertura até o encerramento das sessões de habilitação e julgamento.

2. REPRESENTANTE LEGAL

2.1. Para cada empresa licitante somente será admitido um representante legal, sendo vedado ao mesmo, representar mais de uma empresa licitante;

2.2. O representante legal será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

2.3. O representante legal, no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se apresentando a Carteira de Identidade (ou outro documento legalmente reconhecido) e documento que o credencie como tal, para participar da Licitação, devidamente reconhecido pela Comissão de Licitação.

3. DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 01)

3.1. Habilitação Jurídica

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará ou órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais, e,

no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. Cédula de identidade do representante legal da empresa

3.2. Habilitação econômico-financeira

3.2.1. Considerando o vulto da licitação em questão, fica dispensada a exigência de qualificação econômico financeira;

3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e abrangente inclusive a as contribuições sociais previstas, da sede da licitante

3.3.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

3.3.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

3.3.5. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº. 12.440 de 7/07/2011.

3.4. Qualificação Técnica

3.4.1. Certidão de Registro da Empresa no CREA a cuja jurisdição pertença.

3.4.2. Atestado de Visita Técnica, a ser emitido pela Câmara ou Declaração da empresa proponente que conhece todas as condições locais para execução do objeto, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste Instrumento Convocatório.

3.4.3. Caso a opção seja a realização da visita técnica, esta deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 13h, com antecedência mínima de 24 horas antes da sessão de abertura do certame.



CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA *Estado do Pará*

3.5. Outras Comprovações:

3.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 para este CONVITE deverão apresentar:

3.5.1.1. DECLARAÇÃO de ME ou EPP (Modelo – Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo de sua total responsabilidade as informações prestadas; e/ou

3.5.1.2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO registrada na Junta Comercial.

3.6. Declaração de que cumpre com o estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27/10/1999, conforme modelo constante do ANEXO IX deste Instrumento Convocatório.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 01)

4.1. Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por algumas das seguintes formas:

4.1.1. Em original;

4.1.2. Em cópia não autenticada, desde que sejam apresentados os correspondentes documentos originais na abertura do envelope de documentação, para conferência pela Comissão;

4.1.3. Em cópias autenticadas por cartório competente ou publicação em Órgão da imprensa oficial.

4.1.4. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

4.1.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e Anexos.

4.1.6. Após a análise da documentação, os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

5. PROPOSTA FINANCEIRA (Envelope nº 02):

5.1. A proposta deverá ser apresentada digitada e impressa, sem emendas, borrões ou rasuras, com todas as suas folhas rubricadas e a última assinada pelo seu responsável e entregue em ofício lacrado, com o nome da firma, bem como, a modalidade e o número da licitação a que corresponder;

5.2. A proposta deverá apresentar o valor obrigatoriamente em moeda nacional, sendo que será desprezado qualquer valor além do centavo. E ocorrendo discordância entre os preços

unitários e os totais resultantes prevalecerão os primeiros, sempre que a eles se precisar recorrer. E caso também ocorra discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

5.3. A proposta deverá apresentar o preço, já incluídas todas as despesas que sobre ele incidirem, tais como: impostos, taxas, frete, seguro e outros, bem assim, os descontos, porventura concedidos pelo proponente;

5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 dias úteis.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente instrumento convocatório e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta comercial com **MENOR PREÇO GLOBAL**;

6.2. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas proceder-se à o desempate, conforme o disposto nos artigos 3º e 45º de Lei nº 8.666/93:

6.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

6.4. Serão desclassificadas as propostas financeiras que:

6.4.1. Não atendam às exigências do presente instrumento convocatório;

6.4.2. Apresentem preços superiores ao limite máximo ou manifestamente inexequíveis, mesmo que em um dos seus itens.

7. PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme dispõe o Artigo 81 da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e preço;

7.3. Pela não execução do objeto adjudicado ou execução parcial, poderá a administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as sanções contidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.4. Na hipótese de ser constatado, a qualquer tempo, pela Comissão de licitação, que os documentos apresentados na fase de habilitação pelos licitantes, não correspondem à veracidade de seu conteúdo, a Câmara Municipal de Itupiranga aplicará ao infrator, garantindo a prévia defesa, sanção prevista no artigo 87, inciso IV da lei nº 8.666/93.



CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA *Estado do Pará*

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato terá sua duração de 10 (dez) meses a partir da assinatura da ordem de serviço, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93. Podendo ser prorrogada caso haja interesse entre as partes contratantes.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da futura contratação serão pagas com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, alocados sob a seguinte rubrica:

Exercício 2017 Projeto/Atividade 01.031.0001.2-001 Manutenção da Câmara Municipal de Itupiranga, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Em caso de recursos o mesmo deverá ser dirigido a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo estabelecido em lei, em vias originais.

10.2. Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece o Artigo Nº 109 da Lei Nº 8.666/93.

10.3. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá quando proferido o julgamento da habilitação e classificação da proposta, manifestar desde logo, preliminar do seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.

10.4. Uma vez aberta as propostas após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não caberá qualquer recurso ou impugnação na fase de habilitação preliminar.

10.5. A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CPL, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que tendo seu pleito denegado poderá ser acionada judicialmente para reparar a dilação e os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.

11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 A Adjudicação será feita à PROPONENTE qualificada cuja proposta oferecer o menor preço para o objeto.

11.2 Formalmente convocada pela CMI, com vistas à celebração do contrato, é dado a adjudicada o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data, inclusive, da ciência do chamamento, para comparecer ao local indicado pelo órgão licitador e conseqüentemente firmar o instrumento de contrato.

11.3 Ocorrendo que a proponente vencedora não se apresente para celebrar o contrato, apesar de devidamente notificada, poderá a CMI convocar, para tal finalidade a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

11.4 O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.

11.5. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei Nº 8.666/1993.

11.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

12. DO PAGAMENTO DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a medição dos serviços, baseadas na planilha de quantitativos e preços emitidas pela Fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

12.1.1. Boletim Mensal da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização da CMI, com a percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega da obra;

12.1.2. Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e FGTS dos trabalhadores da obra;

12.1.3. A medição dos serviços realizados, será feita pela CMI, através do Fiscal de Contrato, devendo os quantitativos dos serviços serem lançados no respectivo Boletim de Medição.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. As dúvidas e recursos serão apreciadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, submetidas ao Presidente da Câmara Municipal de Itupiranga;

13.2. É competente o Foro Municipal de Itupiranga – estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que por ventura ocorram, oriundas do presente processo licitatório;

13.3. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Convite deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser respondidas nos prazos de lei.

13.4. As licitantes, após a publicação oficial deste Convite, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, das eventuais republicações e/ou retificações de Convite, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

13.5. Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressos.

Itupiranga, xx de xxxx de 2017.
Raimundo Nonato Mendes Silva
Presidente da Comissão